

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02889270/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **BERGUISON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional nº 092.282-1-7, CPF nº 262.474.963-20, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 05/05/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	18,04
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.613,26

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado em 24/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/12/2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 02618373/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 03694917, CPF nº 26253984349, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 23/04/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	198,48
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	19,85
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.421,96
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.226,79
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.893,99

TORNANDO SEM EFEITO O Ato datado de 22/09/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/01/2018, que concedeu benefício à CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 03694917. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 7004551/2014, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o militar ativo da Polícia Militar, **EDSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 05753619, CPF nº 30747740372, na atual graduação de 1º SARGENTO, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 29/10/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.526, de 20/01/2014.	180,43
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	9,02
Gratificação Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.305,27
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.082,61
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.526, de 20/01/2014	1.026,91
TOTAL	3.604,24

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01929577/2013, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **VALDECY BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 03481514, CPF nº 23047836353, na atual graduação de 1º SARGENTO PM, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 16/04/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Soldo – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	170,70
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	17,07
Gratificação Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.234,88
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	1.024,23
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.285, de 08/01/2013	971,53
TOTAL	3.418,41

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 26/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 29/06/2018, que concedeu benefício a VALDECY BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 03481514. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

